



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE PROTEÇÃO E DEFESA NUCLEAR, BIOLÓGICA, QUÍMICA E RADIOLÓGICA DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA

1. PROPÓSITO

1.1 O presente processo de Dispensa Eletrônica foi aberto e autorizado por este Ordenador de Despesas, objetivando a aquisição de Capachos para as novas instalações do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CprotDefNBQRM), com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos).

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição de capachos destinados às novas instalações do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM) decorre da reorganização estrutural e da ampliação das capacidades operacionais do setor. As novas dependências demandam medidas adequadas de conservação, higiene e controle de acesso, sendo os capachos elementos essenciais para a retenção de sujidades, umidade e agentes contaminantes provenientes do ambiente externo, contribuindo para a manutenção das condições apropriadas dos espaços internos.

A inexistência ou insuficiência desses itens compromete a limpeza e a preservação das instalações, podendo ocasionar maior desgaste dos pisos, aumento dos custos com manutenção e impactos negativos nas condições de trabalho. Ademais, a utilização de capachos adequados favorece a segurança dos militares e servidores, reduzindo riscos de escorregamentos e contribuindo para um ambiente mais organizado e funcional, alinhado às necessidades específicas do Comando.

3. ITENS, DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os itens, descrições e quantidades estão definidos no Termo de Referência.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. O material será entregue ao Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha, localizado na Av. Brasil, 13.476, Parada de Lucas, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21010-076.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. De acordo com o inciso II do Art. 72 da Lei nº 14.133, que versa sobre a autorização da autoridade competente nos processos de contratação direta, autorizo a abertura deste processo, observando as normas em vigor.

Rio de janeiro, RJ, data da assinatura.

FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA

Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas